**REGIMENTO INTERNO**

**I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BORGES**

**1ª Avaliação do PME de Campos Borges/RS**

**CAPÍTULO I**

**DA PROMOÇÃO, LOCAL E DATA**

**Art.1º** - A I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges, promovida pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pela portaria nº. 9626 de 21 de março de 2017 com o apoio da Prefeitura de Campos Borges, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura será realizada na Câmara de Vereadores de Campos Borges, no dia 05 de Junho de 2018 com início às 13h e término previsto para às 17h, podendo ser alterado conforme a necessidade.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art.2º** - A I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges tem por objetivos:

**OBJETIVO GERAL:**

Acompanhar o processo de avaliação e monitoramento das metas apontadas no Plano Municipal de Educação, através da validação das notas técnicas e da avaliação e monitoramento das estratégias propostas no Plano Municipal de Educação para os anos 2016 e 2017.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

* Integrar os diversos níveis e modalidades de ensino com vistas à revisão das estratégias do Plano Municipal de Educação;
* Propor reformulações necessárias e planejamento de ações para fortalecer a elaboração de políticas educacionais no município de Campos Borges;
* Colaborar para a definição de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino com qualidade, a valorização da diversidade e inclusão social.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art.3º** - A I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges contará com a participação de representantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Equipes Diretivas, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Associação Universitária, Círculo de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, Ensino Médio, Funcionários da Educação, Representação dos Poderes Executivo, Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, Sindicato dos Servidores Públicos e cidadãos interessados.

**Art.4º** - As pessoas inscritas para a Conferência serão organizadas em categorias:

**Comissão Organizadora:** formada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta por 10 membros, designados pelo Decreto nº 3519/2017;

**Delegados:** composta pelos representantes antecipadamente escolhidos nas suas entidades de representação e apresentados no início da Conferência, terão direito à voz; e terão direito a voto somente os participantes maiores de 16 (dezesseis) anos;

**Ouvintes:**todos os demais presentes com direito à voz, mas sem direito a voto;

**CAPÍTULO IV**

**DA PROGRAMAÇÃO**

**Art.5º** - A I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges terá a seguinte organização:

* Inscrições e credenciamento;
* Sessão solene de abertura;
* Pronunciamento de especialista tratando do tema central da Conferência;
* Plenária de aprovação do Regimento Interno;
* Plenária de Validação das Notas Técnicas;
* Plenária de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
* Encerramento

**Art.6º** - A Comissão Organizadora presidirá os trabalhos da I Conferência Municipal de Educação ou alguém escolhido pela mesma.

**Art.7º** - As inscrições e o credenciamento dos participantes serão feitos **junto à estrutura instalada na entrada da Câmara de Vereadores.**

**§1º** - Serão credenciadas todas as pessoas que chegarem até às 13h30min no dia da Conferência.

**§2º** - Os delegados da Conferência receberão na recepção um crachá de identificação. Em caso de voto favorável, o participante deverá levantar o crachá para contagem e, no caso de voto desfavorável, não deverá levantar o crachá.

**CAPÍTULO V**

**DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 8º** - O Regimento Interno é o documento que apresenta o conjunto de normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários à organização, administração e funcionamento da I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges.

**Art. 9º** - A apresentação do Regimento Interno será feita por meio de projeção multimídia realizada por componentes da Comissão Organizadora e a validação dar-se-á pela votação por meio de contraste.

**§ 1º** – Após o término da leitura do mesmo, procede-se a votação pela aprovação ou não do Regimento, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis, considerando-se aprovado o Regimento Interno por maioria absoluta ou identificada por contraste.

**§ 2º** - Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 delegados façam a defesa do texto original elaborado pela Comissão Organizadora e outros 2 delegados manifestam-se apresentando a proposta de alteração do Regimento Interno. Cada um terá 2 minutos para sua explanação. Em seguida faz-se nova votação referente ao Regimento.

**CAPÍTULO VI**

**DA METODOLOGIA DAS PLENÁRIAS**

**Art.10º** - A I Conferência Municipal de Educação de Campos Borges será realizada na forma de Plenárias, sendo a primeira plenária para aprovação do Regimento Interno, a segunda para validação das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a terceira para a Avaliação e Monitoramento do PME.

**Art. 11º** - As Plenárias de validação das Notas Técnicas e de Avaliação e Monitoramento do PME seguirão a ordem das etapas:

* ETAPA I - Educação Infantil
* ETAPA II - Ensino Fundamental
* ETAPA III - Ensino Médio
* ETAPA IV - Educação Superior
* ETAPA V - Educação de Jovens e Adultos
* ETAPA VI - Educação Profissional
* ETAPA VII - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
* ETAPA VIII – Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
* ETAPA IX - Formação dos Trabalhadores em Educação e Valorização do Magistério
* ETAPA X - Financiamento da Educação

**Art.12º** – A apresentação das Notas Técnicas será feita por meio de projeção multimídia e realizada por componentes da Comissão Organizadora.

**§1º** – Os delegados devem manifestar-se favoráveis ou não a cada uma das Notas Técnicas apresentadas, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis; considerar-se-á aprovada a Nota Técnica que obtiver maioria absoluta dos votos identificada por contraste.

**§ 2º** – Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 delegados façam a defesa da Nota Técnica elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Campos Borges e outros dois delegados, não favoráveis, manifestam-se com a proposta de alteração. Cada um terá 2 minutos para a explanação. Em seguida faz-se nova votação para a Nota Técnica.

**Art. 13º** A apresentação das fichas de Avaliação e Monitoramento do PME será feita por meio de projeção multimídia realizada por componentes da Comissão Organizadora.

**§1º** – A cada ficha de avaliação e monitoramento apresentada, os delegados devem manifestar parecer favorável ou não à conclusão/justificativa elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis; considerar-se-á aprovada, a avaliação que obtiver maioria absoluta dos votos identificada por contraste.

**§2º** – Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 delegados façam a defesa da conclusão/justificativa elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Campos Borges e outros dois delegados, não favoráveis, manifestar-se-ão pela alteração na conclusão/justificativa. Cada um terá 2 minutos para a explanação. Em seguida faz-se nova votação para validar a conclusão/justificativa para a ficha de Avaliação e Monitoramento do PME apresentada.

**Art.14º** - Somente serão acatados recursos por escrito e encaminhados à mesa organizadora; tais recursos serão apresentados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária.

**Art.15º** - As deliberações da Conferência terão caráter propositivo e avaliativo.

**CAPÍTULO VII**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art.16º** - As despesas recorrentes da organização da Conferência serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Campos Borges através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º** - Terão direito à certificação de 4h, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os inscritos na lista de presença da Conferência realizada no dia 05 de Junho de 2018.

**Art.18º** - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campos Borges, 28 de maio de 2018.